



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A necessidade de contratação de gêneros alimentícios para os departamentos é clara diante das diversas que a prefeitura precisa atender, desde reuniões administrativas, merenda escolar, diversas festividades e etc. Essas festividades são essenciais para o funcionamento e integração da comunidade, e a oferta de uma variedade de alimentos prontos para consumo é fundamental para garantir a satisfação e o bem-estar dos participantes. Além disso, a qualidade alimentar é crucial para promover uma experiência positiva e saudável durante essas atividades. Esses itens também serão para o desenvolvimento da merenda escolar seguindo o critério da responsável pela alimentação escolar juntamente do nutricionista. Assim, a necessidade de contratação desses itens se baseia na busca por oferecer um serviço completo e de qualidade, contribuindo para o sucesso e a eficiência de todas as atividades promovidos pela prefeitura.

### **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para contratação da empresa para fornecimento de itens alimentícios será necessário que a empresa esteja em dias com suas obrigações fiscais e trabalhistas, atenda a especificação de cada item e esteja ciente que deva entregar os produtos com qualidade, aparência adequada, com prazo de validade em dia, os produtos deverão ser entregues conforme descrição dos itens. Os mesmos deverão ser entregue somente mediante a ordem de fornecimento, tendo em vista que nenhuma compra poderá ser feito além do que foi especificado na quantidade de cada item.

A proposta deverá ser idêntica aos itens discriminados nesse documento, respeitando marca, não podendo ser alterado em hipótese alguma por conta do fornecedor. O item deverá ser entregue no departamento/setor solicitante no máximo em cinco dias após a ordem emitida. Não serão aceitos produtos com aparências queimadas, embalagens danificadas, produtos sem gosto, rígido ou que venha a apresentar qualquer desconformidade com o descrito.

### 3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis,



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.  
(inciso V do  
§ 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A escolha das empresas para fornecer os orçamentos se baseia em diversos fatores favoráveis. Primeiramente, o fato de serem empresas que se prontificaram a oferecer os orçamentos dentro do prazo para andamento do processo. Além disso, o fato de estarem regularizadas com todas as documentações necessárias para participar de licitações é um indicativo de sua credibilidade e conformidade com as normas legais, o que garante maior segurança e transparência no processo de contratação. A disposição dessas empresas em fornecer os orçamentos também reflete um interesse genuíno em colaborar com a administração municipal e em contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar da cidade.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das

justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Esperamos que a empresa entregue em tempo hábil os produtos, com qualidade e de acordo com o especificado no edital, que haja o compromisso em nos atender prontamente, seguindo os quesitos do edital e respeitando o previsto no contrato, evitando qualquer desconforto entre ambas as partes.

#### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas,



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Anexo 1

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Anexo 1

### 7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Os itens a serem adquiridos serão solicitados de acordo com a programação de cada departamento/setor, para chegar na quantidade aplicada foi levado em conta a quantidade consumida do último processo, porém foram acrescentados novos itens, para chegar a quantidade estipulada foi necessário fazer um levantamento das atividades que estão previstos e fazer a média de pessoas que estarão participando levando em conta que poderão surgir uma demanda além do contratado. Buscando gerir o recurso público da melhor forma possível, justifica se o parcelamento pois não temos condições e estrutura para compra de todos os itens e hoje em dia estoque alto é um risco enorme diante de diversos fatores que podem levar a perder produtos em estoque. Hoje com o planejamento



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



da compra dos itens não tem o porque dos grandes estoques, sendo possível a flexibilidade das empresas em nos entregar em tempo hábil com o planejado de cada departamento/setor.

### 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

No ato previsto para compra não consta processo em aberto com a mesma finalidade.

### 9 – ALINHAMENTO COM PAC

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A contratação está prevista para 02/2024, diante disso encontra-se em atraso com o PAC, devido a demora na entrega dos orçamentos pelas empresas, além dessas não foi buscada outras empresas pois as mesmas não ofereciam todo o material. A contratação está prevista em R\$ 270.000,00 tendo base na relação do ano passado, porém com a média executada temos um valor preciso de R\$ 701.563,14. Justifica-se o aumento do valor, devido ao acréscimo de itens e quantidades, tendo em vista que alguns itens não foram suficientes no ano anterior.



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



### 10-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do

§ 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Diante da necessidade dessa contratação temos a ciência que estaremos atendendo a demanda de cada departamento/setor tendo em vista que no dia a dia dos trabalhos executados existem vários eventos, oficinas, reuniões e etc. à contratação de itens de alimentação para eventos é fundamentada na necessidade de fornecer variedade e qualidade alimentar nas diferentes atividades. Tais eventos, que podem variar, demandam uma seleção diversificada de alimentos para atender a necessidade de cada departamento/setor.

### 11– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Deverá ser informado a cada gestor a responsabilidade que os mesmo possuem diante de cada pedido, tendo em vista que não serão acolhidos reclamações posterior ao acontecido, as ações deverão ser tomadas no ato do descumprimento do contrato e que cada solicitante será fiscal do seu pedido. Verificar se o item a ser contratado não está com o valor acima da média de preços ou abaixo, tendo em vista a porcentagem prevista no decreto. Atentar se a



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



empresa está ciente do prazo de entrega e qualidade que deve ser entregue os produtos.

### 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

**Não se aplica**

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com a contratação dos itens especificados, atendendo a necessidade de cada departamento/setor a contratação será viável para administração pública será tecnicamente e operacionalmente pois atenderá a cada ação proporcionado pela administração de acordo com a necessidade, cada departamento será responsável por arcar com as despesas das contratações de acordo com a utilização possuindo condições orçamentária para contratação. A mesma está



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



condicionando o andamento e desenvolvimento dos trabalhos da administração.

### 14 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Orçamento marmitex empresa *Supermercado Pais e Filhos LTDA* ;

Anexo 2 – Orçamento marmitex empresa *Martins Ribeiro e Cia LTDA* e

Anexo 3 – Orçamento marmitex *Comercial Floriano & Costa LTDA*.

**15 - Assinaturas dos responsáveis:** (inserir assinaturas do[s] responsável[is] pela elaboração do ETP e da[s] autoridade[s] responsável[is]/autorizadora[s] da demanda)

ETP finalizado em: Gonçalves 04/04/2024  <b>Jean Barbosa Pereira</b> Diretor do Departamento de Administração	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.  <b>Márcio Donizetti de Oliveira</b> Prefeito Municipal
--	--

Fiscal do contrato

Valéria Maciel Mendonça

Agente Educacional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677

